



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA – PL**

INDICAÇÃO Nº

/2023.

1402/ 2023

**DISPÕE SOBRE A REFORMA
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - CEI FLORIVAL
ALVES SERAINE - BAIRRO
CANINDEZINHO, NA FORMA
QUE INDICA.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme o estatuído no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em de agosto de 2023.**

VEREADORA TIA FRANCISCA -

31 AGO 2023

12 h 56 min
Katanine
servidor(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA – PL**

INDICAÇÃO Nº 1402 / 2023 /2023.

AO PROJETO DE LEI Nº /2023.

**DISPÕE SOBRE A REFORMA
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - CEI FLORIVAL
ALVES SERAINE - BAIRRO
CANINDEZINHO, NA FORMA
QUE**

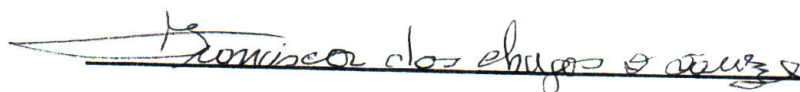
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar a reforma do Centro de Educação Infantil - CEI Florival Alves Seraine, situada na Rua José Assis, 1324 – Bairro Canindezinho, no âmbito da Secretaria Executiva Regional - SER 10.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em agosto de 2023.**


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL



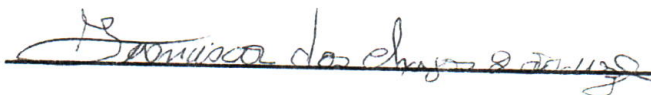
1402 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA – PL

- JUSTIFICATIVA -

Esta Indicação objetiva a reforma do Centro de Educação Infantil – CEI Florival Alves Seraine, situada na Rua José Assis, 1324 – Bairro Canindezinho, no âmbito da Secretaria Executiva Regional - SER 10. A justificativa apresentada é em face da necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino infantil, bem como promover melhor conforto as crianças, haja vista que a unidade escolar encontra-se necessitando de requalificação completa, para que possa proporcionar condições de higiene e segurança adequadas, e bem estar dos alunos e professores. É uma reivindicação de pais e mestres, que compõe a comunidade escolar. Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II e VI do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: “Art. 8º Compete ao Município: “I - legislar sobre assuntos de interesse local”, “II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber”, e “VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental”. Por fim, após sua regular tramitação, pedimos o voto favorável dos nobres pares à aprovação desta matéria, por se tratar de medida de relevante interesse público.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de agosto de 2023.



VEREADORA TIA FRANCISCA - PL